



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI 058/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO
DEPUTADO Francisco Limma**

EMENTA: Dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Florian Augusto Coutinho Madruga e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Francisco Limma que concede o título de cidadão Piauiense ao Sr. Florian Augusto Coutinho Madruga e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proponente da presente medida justifica que “o Sr. Florian Augusto Coutinho Madruga é nascido em Natal – RN, em 08 de outubro de 1.948 e atualmente exerce o cargo de Presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) desde 2003, tendo sido um dos fundadores da mesma, contribuindo com a sua missão de aperfeiçoar as atividades legislativas.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei concedendo título de cidadão piauiense ao Dr. Rodrigo José de Vasconcelos Valença.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

O art. 27, inciso V alínea “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõem que:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes do art. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

omissis

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

omissis

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios.

Destaque-se que foi observado, in casu, tanto a iniciativa, quanto a hipótese de Decreto Legislativo, bem como está em consonância ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaias

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de agosto de 2.023.

Deputado HELIO ISAIAS

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 05/09/23
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
JUSTIÇA